



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

REGISTRO DE PREÇO 010/2024

RETIFICAÇÃO 02

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: das 15:00h do dia 20 de junho de 2024 às 07h30min do dia 17 de julho de 2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2024

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: <http://bllcompras.org.br>

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Kit Tecnológico e ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 577/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.org.br>, no dia 17 de julho de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2024, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Kit Tecnológico e ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, conforme o ANEXO I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.org.br>, suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

b) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

e) A empresa de pequeno porte, microempresa e cooperativas que pretendem participar do presente certame, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FIRMADA POR CONTADOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação.

f) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://bllcompras.org.br>.

b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

c) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

d) O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no prazo estabelecido das 15:00h do dia 20 de junho de 2024 às 07h30min do dia 17 de julho de 2024) **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos de habilitação e a proposta (observar o item 5. Formalização da proposta);

4.2 Recebimento das propostas e documentos (exclusivamente via sistema eletrônico): das 15:00h do dia 20 de junho de 2024 às 07h30min do dia 17 de julho de 2024, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 No **sistema eletrônico**, caso não possua o nome específico de cada documento exigido no Edital, deverá ser incluído na opção **“Outros Documentos”**, a quantidade de documentos que forem necessários. Contato do Suporte BLL à Fornecedores, pelos telefones: (41) 3097-4600.

4.4 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Até a data e horário estabelecidos neste edital das 15:00 do dia 20 de junho de 2024 às 07h30min do dia 03 de julho de 2024, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- c)** Descrição do objeto da licitação, com indicação do modelo do item cotado e especificando **UMA ÚNICA MARCA** para cada item de acordo com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou propostas sem esta informação, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- d) VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- e)** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a)** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- b)** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

d) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

e) Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

Observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

g) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

h) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

i) Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedando a identificação do seu detentor.

j) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

k) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

l) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

m) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

n) Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, com o proponente do lance de menor valor.

o) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

p) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar via sistema a proposta final ajustada ao lance (anexar em Documentos Complementares - Pós disputa), no prazo de até 02 (duas) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas (DOCUMENTOS E PROPOSTA JÁ APRESENTADOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL) no prazo de até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após a solicitação do pregoeiro, no Setor de Licitações sito Av. Brasília, 1057, Centro, Barracão/RS, CEP 95.370.000.

7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II) ATESTANDO:

- a)** Cumprimento das condições de habilitação,
- b)** De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** De cumprimento do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (não emprega menores).
- d)** Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c)** Caso a empresa for constituída a menos de um ano, o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

- a)** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- b)** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- c)** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- d)** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e)** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- f)** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- g)** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.
- h)** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da referida Legislação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- j)** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.
- k)** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15. DA ENTREGA

- a)** O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pela Secretaria, podendo ser prorrogado o prazo em até 05 (cinco) dias corridos mediante justificativa da empresa; Entrega fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal.
- b)** A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Barracão, na Av. Brasília, 1057, centro de Barracão/RS, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

d) Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, às sanções previstas neste edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos se estiverem de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:

- a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos objetos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação dos objetos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O material recusado será considerado como não entregue.

Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

17. PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Município, com apresentação de nota fiscal eletrônica pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- b)** A Empresa Vencedora apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega pela Prefeitura Municipal.
- c)** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1400 - Aquisição de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal
44.90.52-000000 - equipamentos e material permanente

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.1 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: barracao@pbarracao.com.br.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

e) Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

f) Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

g) Todas as etapas e o resultado do presente certame serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

h) É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

i) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

J) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo endereço eletrônico barracao@pbarracao.com.br

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

l) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barracão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

n) O Município de Barracão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

o) Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração conjunta

Barracão/RS, 15 de julho de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de responsabilidade do município promover educação de qualidade, que permita acesso e permanência dos alunos nas escolas públicas. Os materiais didáticos e as técnicas educacionais devem ser modernizados para que a educação seja cada vez mais inclusiva, colaborativa, democrática e cada vez mais estimulantes para os alunos. A motivação e fascínio das crianças perante a tecnologia é uma importante aliada para a promoção de um projeto de ensino-aprendizagem eficaz. Os recursos tecnológicos aliados a todas as políticas públicas promovidas nas escolas traz resultados significativos, como já pode ser comprovado nas Escolas da Rede Pública Municipal, aonde, após a instalação de tecnologia educacional em 5 salas de aula, houve uma melhora nas presenças e engajamento dos alunos nas atividades escolares.

Tendo em vista o acesso de toda a rede pública às mesmas tecnologias, o município busca a implantação de novos kits tecnológicos, acompanhados de softwares e serviços, que permitam o uso do potencial máximo de aproveitamento da solução adquirida.

Não havendo nenhum processo (licitação, pregão ou similares) em vigência se faz necessária abertura de um pregão eletrônico na modalidade registro de preço para contratação de Empresa que cumpra a entrega de todo o kit, seus componentes de hardware e software e que preste os serviços de instalação, manutenção e suporte técnico conforme descrito neste ETP.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens (kits tecnológicos e softwares) têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Quanto aos serviços a serem prestados para o bom aproveitamento dos bens, são estabelecidos critérios de seleção de fornecedores qualificados, visto que, embora os bens sejam de natureza comum, o bom uso dos mesmos depende muito da excelência da prestação de serviços pela empresa contratada em executá-los da forma como está previsto neste estudo.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de Licitação, com critério de julgamento por atendimento a descrição do produto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do bem, assim como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Para que os objetivos pretendidos sejam atingidos e o bom uso destes equipamentos e softwares seja possível, várias premissas devem ser levadas em consideração. São elas:

- Todos os equipamentos e acessórios do kit, no que tange a parte física (hardware) devem ser totalmente compatíveis entre si, havendo o menor número de botões ou comandos para que tudo se integre e funcione em poucos instantes, já que, o desejado é que no menor tempo possível os equipamentos estejam disponíveis para utilização nas atividades escolares, sem que o educador tenha que executar diversos comandos ou realizar muitas conexões de cabos, a exemplo do sistema computador → projetor, aonde, sabidamente, o tempo de preparo do equipamento é, na maioria das vezes muito longo;
- A administração pública deve buscar dentre as opções de mercado, o hardware com a melhor configuração, processor de geração mais atual disponível nestes tipos de equipamento e sistemas operacionais e softwares de última geração e com qualidade comprovada, visando que os equipamentos tenham maior vida útil e permaneçam a disposição dos usuários pelo maior tempo possível. O hardware deve ter garantia mínima de 36 meses e a durabilidade do hardware do kit deve ser a maior disponível do mercado, evitando assim trocas frequentes de tecnologia e melhorando a ambientação dos usuários ao parque instalado ao longo do tempo de uso.
- O sistema operacional Microsoft Windows™ e o Pacote Microsoft office™ são necessários na solução. É notório que ambos são os softwares mais conhecidos entre os usuários de computadores e ausência dos mesmos ou substituição por outros equivalentes, como Linux e Libre Office por exemplo, poderiam ser um obstáculo ao bom uso da solução por serem muito menos conhecidos do que os líderes de mercado. O licenciamento do Windows e do office devem ser vitalícios, para evitar que hajam novos



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

custos ou inoperâncias futuras dos mesmos. Havendo mais de um sistema operacional no kit, dar-se-á preferência a sistemas baseados em Android.

- Os equipamentos e softwares devem ter uma disponibilidade de uso mínima de 99%, sendo admitida uma inoperância máxima em 1% do tempo em aula. Para tanto, deve ser previsto um plano de serviços a serem executados pela empresa vencedora, que garanta esta disponibilidade mínima. A equipe de T.I da prefeitura é diminuta e se faz necessário um atendimento especializado, para que, qualquer dúvida ou ocorrência técnica seja sanada com agilidade e objetividade. Além disto, é necessário que a continuidade dos serviços não seja sujeita à rotatividade de servidores públicos, nem a qualquer fator interno referente ao órgão.
- Devido ao alto investimento, é necessário que o suporte técnico e garantia aos produtos seja de no mínimo 36 meses, visto que, qualquer garantia menor do que este prazo macula o princípio da continuidade do serviço público, em detrimento de uma eventual redução pífia no custo. O estado, na qualidade de detentor de bens e interesses públicos, principalmente no que tange à educação, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender o interesse primário e coletivo de acesso a uma importante ferramenta para a promoção coletiva do conhecimento.
- Para que o atendimento do suporte técnico seja satisfatório, deve ser incluído no kit uma solução de acesso remoto que permita à empresa vencedora, mediante autorização do servidor público que solicitar suporte, o acesso aos sistemas operacionais do kit e todos os seus softwares, visando que o atendimento seja mais rápido, eficiente e interrompa o mínimo possível as atividades da aula.
- A empresa vencedora deve realizar a instalação, configuração, testes e demonstração prática das funcionalidades pretendidas já no ato da instalação do objeto, certificando-se do seu pleno funcionamento desde o princípio do uso. Funcionários da própria empresa devem realizar todos os processos desde a instalação até o suporte técnico, em todas as etapas. Não serão permitidas a subcontratação e nem a terceirização dos serviços, de forma direta, indireta, formal ou informal. Qualquer indício de subcontratação será considerado falta grave e acarretará nas sanções legais e interrupção imediata do contrato.
- Afim de dar apoio tecnológico ao corpo docente, será obrigatório que a empresa vencedora disponibilize treinamentos presenciais para a rede de ensino, em carga horária satisfatória para a habilitação dos professores ao



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

uso da tecnologia implantada, que forneça versões digitais dos mesmos treinamentos e de outros conhecimentos que possam agregar habilidades aos educadores. Os materiais de apoio, como videoaulas e manuais devem estar disponíveis durante 36 meses, tempo razoável para disseminação da cultura digital entre os usuários e julgado suficiente para que esta tecnologia seja assimilada como ferramenta comum e rotineira do ambiente escolar. O período de 36 meses deve ser respeitado, para garantir os mesmos princípios de continuidade de funcionamento pleno da coisa pública.

- A empresa vencedora deverá ser submetida a uma criteriosa sessão de análise do objeto pretendido, incluindo hardware, softwares e serviços a serem prestados, apresentando as funcionalidades dos itens do kit, que devem atender integralmente ao mínimo solicitado no termo de referência. A experiência prévia em prestar os serviços será levada em consideração na avaliação da equipe técnica e pedagógica e a inexistência deliberada de falta de aptidão prévia na execução dos serviços acarretará em desclassificação do participante e prosseguimento do processo, com a chamada do próximo classificado, conforme legislação vigente.
- Afim de garantir a qualidade da prestação dos serviços, os pagamentos ao fornecedor ocorrerão ao longo de 6 (seis) meses, condicionados ao bom préstimo dos mesmos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade destes kits foi baseada no número de salas de aula da rede de ensino público municipal aonde não estão instalados estes equipamentos.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado dispõe de muitos tipos de equipamento tecnológicos para uso em sala de aula, dentre eles: televisores, projetores, computadores, lousas digitais, telas interativas, televisores com frame touch, conjunto de quadro com telas embutidas, dentre outras opções de uso coletivo. O município, através de sua equipe técnica e pedagógica teve a oportunidade de testar todas as alternativas e emitiu parecer favorável à solicitação de uma solução de kit tecnológico baseada em tela interativa, porém, com a inclusão de acessórios, softwares e serviços, que passam a integrar um kit tecnológico mais completo e voltado às necessidades atuais e às projeções de novas tecnologias e demandas futuras por atualizações e desempenho acima do mínimo, visto que, o kit terá um investimento alto e precisa estar preparado para atualizações que façam com que não se torne obsoleto em



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

breve e possa ser utilizado por um período médio entre 5 a 9 anos, sem que haja a necessidade de atualizações no hardware.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 01: R\$ 186.725,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O kit tecnológico a ser pleiteado pelo município prevê que a mesma empresa seja vencedora de todos os itens que o compõe, tanto no que tange o hardware, quanto o software e serviços. Não serão limitadas as possibilidades de marcas e modelos diferentes entre os itens de hardware e software do kit, permitindo ao mesmo licitante ofertar cada item com marcas e fabricantes distintos, desde que todos os itens permaneçam compatíveis entre si.

O parcelamento do item não se aplica devido à necessidade de um suporte técnico capaz de resolver as demandas do município de forma ágil e com o apoio do menor número de pessoas e etapas envolvido.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos kits tecnológicos, softwares e serviços, a secretaria de educação pretende ter uma solução multimídia, moderna, interativa e atraente para servir como complemento às atividades desenvolvidas em sala de aula.

A cultura digital é uma das competências da BNCC. Os alunos que frequentam o ambiente escolar já nasceram com acesso a smartphones, tablets, internet e outros dispositivos tecnológicos. O ambiente escolar com meios de ensino-aprendizagem puramente analógicos já não é mais factível para a realidade atual. Para cativar os alunos, é necessário entender a importância de ter acesso a imagens, vídeos, som, softwares diversos, animações e atividades baseadas na internet, aonde os alunos possam ser os protagonistas destas atividades, assim como é pretendido que sejam protagonistas da própria existência enquanto cidadãos. A sala de aula é o primeiro passo para que este protagonismo comece a ser elaborado.

Por outro lado, enquanto os alunos já estão inseridos no ambiente digital de forma nativa, a realidade dos professores é bem diferente. Embora muitos professores da rede municipal sejam mais adeptos ao ambiente digital, a inserção de tecnologias na sala de aula é um desafio grande para boa parte do corpo docente. A secretaria de educação buscou, durante a construção do que se tornará o kit tecnológico educacional, levar em consideração uma harmonia entre o



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conhecimento e habilidade dos alunos e os eventuais desafios enfrentados pelos professores no bom aproveitamento destes recursos.

Todas as premissas elencadas não podem ferir os princípios de isonomia e competitividade, permitindo ao órgão ter o menor custo possível com a maior qualidade, portanto, todos os componentes do kit podem ser de marcas e fabricantes diferentes, porém a instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico devem ser atendidos por uma única empresa vencedora, afim de eliminar ruídos de comunicação entre várias empresas participantes do processo e agilizar o acesso a quaisquer suportes técnicos necessários.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Kit Tecnológico e ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor total
01	Componentes do kit, peças e acessórios	5	R\$ 26.750,00	R\$ 133.750,00
	Softwares do kit	5	R\$ 10.595,00	R\$ 52.975,00
				R\$ 186.725,00
02	Ar-condicionado Split Inverter 12000 BTUS, Ultra High Wall Frio/quente 220v	06	R\$ 3.339,00	R\$ 20.034,00

1 - Forma de Julgamento: Menor preço por item;

As futuras aquisições dos equipamentos ocorrerão conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 - Do Prazo e da entrega: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias. ENTREGA FRACIONADA, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.1 - A contratação conta com a instalação dos equipamentos. (item 01 e item 02).

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com o pedido feito pela Secretaria solicitante, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

3 - Pagamento: Afim de garantir a qualidade da prestação dos serviços, os pagamentos ao fornecedor ocorrerão ao longo de 6 (seis) meses, condicionados ao bom préstimo dos mesmos, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4 - Prazo da Ata Registro de preço: O termo inicial da Ata será o de sua assinatura com vigência de 12 meses



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM 1: KIT TECNOLÓGICO EDUCACIONAL

Kit tecnológico educacional, composto por duas unidades de processamento embutidas, monitor sensível ao toque, softwares educacionais e de gerenciamento, e pacote de serviços. O kit tecnológico educacional deverá ser composto por:

1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO 1 - PARA O AMBIENTE WINDOWS

Minicomputador, obrigatoriamente embutido no monitor, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima:

- 1.1.** Processador de décima primeira geração *Modelo de referência: Intel I5-1135G7*;
- 1.2.** Deve possuir memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 2400 MHz;
- 1.3.** Unidade de armazenamento interna do tipo M.2 NVME, de no mínimo 240 GB;
- 1.4.** Slot disponível para expansão de armazenamento do tipo Sata III;
- 1.5.** Conectividade mínima: USB 3.0 x 4, USB-C x 1, áudio-in x 1, áudio out x 1, RJ45 10/100/1000M, HDMI 2.0 OUT 4K X 1;
- 1.6.** WIFI 2.4G/5G 802.11an com suporte a WIFI 5™ dual frequency homologado pela Agência nacional de telecomunicações; deve possuir Bluetooth 5.x; O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta;
- 1.7.** Botão power, botão reset, leds indicadores de status de funcionamento e trava de segurança Kensington®;
- 1.8.** A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor sensível ao toque;
- 1.9.** Deve ser fornecido com Windows e Office instalados (vide sessão softwares).

2. UNIDADE DE PROCESSAMENTO 2 - COM AMBIENTE ANDROID

Minicomputador, obrigatoriamente embutido no monitor, sem utilização de cabos, conectado diretamente à placa do monitor por conexão apropriada. Este computador deve ter a seguinte configuração mínima:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.1.** Memória RAM de 4GB;
- 2.2.** Armazenamento interno de 32GB;
- 2.3.** CPU de 4 núcleos, compatível com os sistemas operacional Amdroid ou HarmmonnyOS, devendo já vir de fábrica com um destes sistemas operacionais pré-instalados;
- 2.4.** Conectividade mínima: HDMI in 4K 2.0 x 3, HDMI out 4K 2.0 x 1, USB 2.0 x 1, USB 3.0 x 4, usb-c x 1, RJ45 10/100/1000M in x 1, RJ45 10/100/1000M out x 1, SPDIF x 1;
- 2.5.** WIFI 2.4G/5G dual frequency homologado pela Agência nacional de telecomunicações. O certificado do Wifi deve ser emitido em nome da fabricante, importadora, ou detentora da marca no Brasil; deve ser apresentado o certificado correspondente, assim como sua documentação complementar no ato do cadastramento da proposta;
- 2.6.** As conexões USB da unidade de processamento 2 devem se comunicar com a unidade de processamento 1, para permitir a ampliação do número de dispositivos a serem conectados simultaneamente.
- 2.7.** A alimentação elétrica desta unidade de processamento deve ser fornecida pelo Monitor sensível ao toque.

3. MONITOR SENSÍVEL AO TOQUE:

- 3.1.** Deve possuir área de imagem de no mínimo 64 polegadas; resolução nativa 4K ultra HD; frequência de atualização de 60HZ; retro iluminação por LED, D-LED ou superior;
- 3.2.** Superfície de vidro temperado de no mínimo três milímetros;
- 3.3.** O espaço entre o vidro e o painel LED do monitor não deve ser perceptível ao usuário, afim de aumentar a precisão de escrita e experiência do usuário. Este conceito é descrito como "zero gap"
- 3.4.** O monitor deve acondicionar de forma segura e ergonômica em slots ou no interior do monitor, as duas unidades de processamento do kit; nenhum componente do kit pode estar preso de forma "improvisada" ao monitor e nem estar fixado na parte externa do mesmo.
- 3.5.** Na parte externa do kit somente devem ser disponibilizados os dispositivos de conectividade e antenas do Wifi. Não serão aceitos componentes externos ligados por qualquer tipo de cabo ao monitor, com exceção do cabo de energia, cabos USB e os cabos de rede conectados às unidades de processamento, quando adequado;
- 3.6.** O monitor deve ser sensível ao toque com uso dos dedos, canetas e outros objetos; deve permitir no mínimo 20 pontos de toque ao mesmo tempo;
- 3.7.** O monitor deve funcionar corretamente tanto na horizontal quanto na vertical;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 3.8.** Deve possuir alto-falantes de no mínimo 16w, dispensando o uso de caixas de som externas;
- 3.9.** Não deve ser possível inserir os dedos em nenhuma conexão que possua eletricidade ativa;
- 3.10.** As tomadas fornecidas com o equipamento devem ser do padrão ABNT NBR 14136;
- 3.11.** Deve ser possível conectar até mais dois computadores externos utilizando cabos USB e HDMI com as funcionalidades de imagem 4K e pelo menos 10 toques simultâneos direto no monitor.

4. ACESSÓRIOS

Junto a cada kit tecnológico devem ser fornecidos os seguintes acessórios:

- 4.1.** Parafusos, buchas, arruelas e outras ferragens, em número suficiente para a montagem total do equipamento sem a necessidade de adquirir nenhum destes componentes posteriormente;
- 4.2.** Manual de instruções de todos os componentes (pode ser formato PDF);
- 4.3.** Cabo de energia para o monitor;
- 4.4.** Cabo usb A x B de no mínimo 2 metros;
- 4.5.** Cabo HDMI 2.0 4K;
- 4.6.** Controle remoto do monitor;
- 4.7.** Suporte de parede;
- 4.8.** 2 canetas para o toque;
- 4.9.** Mídia de restauração dos sistemas operacionais das duas unidades de processamento.

5. SOFTWARES:

5.1. Licença de Microsoft Windows 11 pro original e vitalícia:

5.1.1. A licença fornecida será validada perante a Microsoft e deve ser adquirida obrigatoriamente em território nacional, por um dos distribuidores autorizados da Microsoft.

5.2. Licença de Microsoft Office 2021 original e vitalícia:

5.2.1. A licença fornecida será validada perante a Microsoft e deve ser adquirida obrigatoriamente em território nacional, por um dos distribuidores autorizados da Microsoft.

5.3. Licença de software educacional básico vitalícia, com as funções mínimas:

- 5.3.1. Anotação sobre telas;
- 5.3.2. Modo caneta com vários tipos de cores;
- 5.3.3. Galeria de imagens;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 5.3.4. Escritas e tracejado;
- 5.3.5. Borracha;
- 5.3.6. Criação e gerenciamento de páginas de conteúdo;
- 5.3.7. Salvamento de arquivo no Windows nos formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos DOC, PPT, PDF e imagem);
- 5.3.8. Ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras);
- 5.3.9. Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display;
- 5.3.10. Produzir formas geométricas de forma fácil e intuitiva;
- 5.3.11. Possuir ferramentas matemáticas, como régua, transferidor e compasso;
- 5.3.12. Possuir função "infinite canvas";
- 5.3.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar o instalador do software, a fim de instalar nos computadores dos professores para criação prévia das aulas.
- 5.3.14. A licença do software fornecido deve ser vitalícia e ilimitada, tanto para o kit tecnológico, quanto para os professores;

5.4. Plataforma online de gerenciamento remoto pelo período de 36 meses:

- 5.4.1. Deve permitir controle total dos equipamentos por parte da empresa vencedora e também por parte dos funcionários do município;
- 5.4.2. Deve controlar as funções do monitor, das unidades de processamento de forma totalmente remota e sem intervenção dos usuários locais;
- 5.4.3. Deve permitir inserir rotinas de ligamento e desligamento;
- 5.4.4. Habilitar e desabilitar uma das unidades de processamento;
- 5.4.5. Enviar mensagens de texto e imagens de forma simultânea para os monitores;
- 5.4.6. Permitir acesso à localização aproximada dos equipamentos em tempo real;
- 5.4.7. Permitir acesso e controle total aos sistemas operacionais Windows e Android.

5.5. Licença de software de espelhamento remoto de dispositivos, vitalícia:

- 5.5.1. Deve permitir a conexão de dispositivos com os sistemas operacionais mais comuns no mercado, incluindo smartphones, tablets, notebooks e computadores com Windows, MACOS e Linux;
- 5.5.2. Permitir conexão de até 8 dispositivos simultaneamente sem a necessidade de conexão de internet ativa;
- 5.5.3. Deve ter função de autorização de acesso pelo educador, para evitar conexões indesejadas;
- 5.5.4. Deve permitir reposicionar o espelhamento de cada dispositivo conectado da melhor forma para desenvolvimento das atividades, incluindo janelas flutuantes.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. Plataforma online de gestão de recursos, pelo período de 36 meses:

- 5.6.1. Deve ser disponibilizada online, podendo ser acessada em múltiplos dispositivos;
- 5.6.2. Deve estar disponível por no mínimo 36 meses a partir da instalação dos equipamentos;
- 5.6.3. Os servidores municipais terão acesso a plataforma mediante autorização do órgão;
- 5.6.4. A plataforma deverá disponibilizar acesso aos certificados apenas para os servidores que participarem dos treinamentos;
- 5.6.5. Deverá gerar um QR Code para cada treinamento realizado, a fim de confirmar a presença dos participantes, liberando assim o acesso ao certificado;
- 5.6.6. Disponibilizar material de apoio, como manuais referentes as soluções ofertadas e disponibilizadas aos servidores, sempre atualizados na última versão, pela empresa vencedora;
- 5.6.7. Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados na plataforma online, como material de apoio aos servidores.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

_____, inscrito (a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº
_____.

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

_____, ____ de _____ 2024.